



Universidade Estadual do Maranhão  
Realizando a Qualidade

## **RESOLUÇÃO Nº 920/2010-CEPE/UEMA**

**Aprova Alterações nas Normas Gerais do Processo Seletivo de Acesso à Educação Superior – PAES, da Universidade Estadual do Maranhão.**

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, tendo em vista o prescrito no Estatuto da UEMA, em seu Art. 46, inciso I e,

considerando o que consta do Processo nº 3017/2010;  
considerando ainda, o que decidiu este Conselho nesta data,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º - Aprovar alterações nas Normas Gerais do Processo Seletivo de Acesso à Educação Superior – PAES, da Universidade Estadual do Maranhão, conforme anexo I da presente Resolução.**

**Art. 2º - As Normas Gerais do Processo Seletivo de Acesso à Educação Superior, já alteradas, encontram-se no anexo II da presente Resolução.**

**Art.3º - Os anexos I e II serão partes integrantes da presente Resolução.**

**Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.**

Universidade Estadual do Maranhão, em Santa Inês (MA), 13 de julho de 2010.

  
PROFESSOR GUSTAVO PEREIRA DA COSTA

Vice-Presidente do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão



Universidade Estadual do Maranhão  
Realizando a Qualidade

Anexo I da Resolução Nº 920/2010-CEPE/UEMA

Ordem	Onde (Artigos da Norma de 2008)	Alterado
1	Capa	Correção do ano (de 2008 para 2010)
2	Artigo 14	Melhoria da redação do caput; Melhoria da redação das alíneas "d" e "e" do §2º
3	Artigo 15	Alteração dos incisos V e VI; Inclusão dos parágrafos §1º e §2º
4	Artigo 20	Alteração do percentual para 60% (sessenta por cento) no parágrafo §1º; Melhora da redação do parágrafo §2.
5	Artigo 21	Alteração da redação
6	Artigo 22	Alteração da redação e eliminação do parágrafo único.
7	Artigo 23	Alteração da redação do caput
8	Artigo 24	Alteração de redação no parágrafo §1; Eliminação do parágrafo §3.
9	Artigo 26	Eliminação e renumeração dos parágrafos seguintes.
10	Artigo 27	Melhoria de redação no parágrafo único.
11	Artigo 28	Melhoria de redação no caput; Correção de redação.
12	Artigo 36	Alteração de redação, passando o acerto para 20 (vinte) questões; Melhoria na redação do inciso V.
13	Artigo 38	Alteração na redação.
14	Artigo 41	Alteração na redação do caput.
15	Artigo 44	Alteração na redação do caput
16	Anexo I	Alterada a quantidade de questões das disciplinas Filosofia e Sociologia para 8 (oito) para cada disciplina e o total da prova de 1ª etapa para 80 (oitenta)
17	Anexo II	Inclusão de cursos novos nos grupos 1,,3 e 7.



**Universidade Estadual do Maranhão**  
Realizando a Qualidade

**Anexo II da Resolução Nº 920/2010-CEPE/UEMA**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE ADMISSÃO E TRANSFERÊNCIA**  
**DIVISÃO DE OPERAÇÃO DE CONCURSOS VESTIBULARES**

**NORMAS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO DE**  
**ACESSO À EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**São Luís**  
**2010**

# CAPÍTULO I

## Da Finalidade

- Artigo 1º** O Processo Seletivo de Acesso à Educação Superior – PAES será destinado a aprovar e classificar o candidato ao final do Ensino Médio, para preenchimento de vagas nos cursos de graduação da UEMA.
- Artigo 2º** Poderá participar do PAES candidato que já tenha concluído ou esteja cursando a última série (terceira) do Ensino Médio ou equivalente, desde que atenda às exigências contidas no Edital de Matrícula desta IES.
- Artigo 3º** O número de vagas a serem oferecidas para cada curso será fixado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, mediante proposta da Pró-Reitoria de Graduação – PROG, ouvidos os respectivos Centros.
- Artigo 4º** A UEMA somente se obrigará a ministrar qualquer um dos cursos de graduação por ela oferecidos, quando forem aprovados e classificados, no mínimo, dez candidatos às vagas oferecidas para o referido curso.
- Parágrafo Único** Quando o número de candidatos classificados for inferior a dez, estes serão matriculados, procedendo-se, no entanto, aos trancamentos “ex-officio” das matrículas, ficando o início de suas atividades discentes para outro semestre letivo, que será fixado assim que o número de matrículas perfizer o mínimo de dez.
- Artigo 5º** Caberá à PROG, por meio da Coordenadoria de Admissão e Transferência – CAT, decidir a respeito da utilização das vagas, por falta de candidatos classificados no Processo Seletivo.

## CAPÍTULO II

### Da organização do Processo Seletivo

- Artigo 6º** A PROG definirá a política de ação para o PAES.
- Artigo 7º** Fica instituída a Comissão de Processo Seletivo de Acesso à Educação Superior, vinculada à Divisão de Operação de Concursos Vestibulares – DOCV e à Coordenadoria de Admissão e Transferência – CAT/PROG.
- Artigo 8º** A estrutura administrativa da Comissão, as atribuições de cada um de seus membros, assim como os mandatos respectivos serão estabelecidos por intermédio de Portaria do Reitor da UEMA.
- Artigo 9º** Cabe à DOCV/CAT/PROG, a coordenação do PAES em todas as suas etapas.
- Artigo 10** A Comissão poderá propor à DOCV/CAT/PROG a contratação de Instituição e/ou pessoal especializado para atender às necessidades técnicas, administrativas e pedagógicas, relacionadas ao PAES.
- Artigo 11** A PROG poderá baixar normas e instruções complementares para a realização do PAES, as quais serão publicadas em editais ou avisos, sempre em jornais de grande circulação do Estado e afixados nos murais dos diversos *campi* da UEMA, além de constarem no endereço eletrônico da UEMA e outras formas de divulgação.
- Artigo 12** A DOCV/CAT/PROG poderá convocar docentes e/ou técnico-administrativos para auxiliar a Comissão, durante a realização do PAES.
- Artigo 13** Os recursos humanos convocados para trabalhar, nas diversas etapas do PAES, serão remunerados conforme previsto no Projeto Básico do PAES.



## CAPÍTULO III

### Das Inscrições

**Artigo 14** No período anterior à inscrição no Processo Seletivo, as normas do PAES serão anunciadas por meio de edital da PROG e divulgadas através dos meios de comunicação.

**§1** Constarão do edital a que se refere o "caput" deste artigo, além de outras informações, as orientações gerais a todos os candidatos sobre:

- a) o valor da taxa de inscrição, com local, prazo e horário do seu pagamento;
- b) local, prazo e horário do recebimento de inscrições;
- c) critérios e documentos necessários às inscrições;
- d) informações referentes à estrutura e à correção das provas;
- e) calendário de realização das provas.

**§2** Constarão, também, do edital supracitado, informações para os candidatos, sobre:

- a) a denominação e o código de cada um dos cursos oferecidos;
- b) o número de vagas oferecidas por semestre letivo e o total por *campus*;
- c) as condições para realização de exame ou teste de habilidade específica, quando for o caso;
- d) a aprovação no PAES e sua classificação no limite de vagas ofertadas;
- e) a matrícula.

**Artigo 15** No ato da inscrição, o candidato que se submeter ao conjunto das provas deverá optar:

- I- pelo curso, turno e *campus* pretendidos;
- II- pela matéria Inglês ou Espanhol, quando for o caso;
- III- **obrigatoriamente**, pela opção Inglês na prova de língua estrangeira, desde que concorra a uma vaga nos Cursos de Letras-Habilitação Português e Inglês e Engenharia da Computação;
- IV- **obrigatoriamente**, pela opção Espanhol na prova de língua estrangeira, desde que concorra a uma vaga nos Cursos de Letras-Habilitação Português e Espanhol;
- V- por uma 2ª opção de curso, a seu critério, desde que dentro do mesmo grupo a que pertence a sua 1ª opção de curso, conforme edital.
- VI- **obrigatoriamente**, por outro curso dentro do mesmo grupo a que pertence a sua 1ª opção de curso, conforme edital, caso a 1ª opção de curso seja Arquitetura e Urbanismo, Curso de Formação de Oficiais, Licenciatura em Música ou qualquer curso que porventura venha a ser criado ou existente, e

**§ 1º** Não será permitida, como 2ª opção, a escolha de cursos que tenham testes de habilidades específicas ou exames de aptidão.

**§ 2º** Para todos os outros cursos, não mencionados nos incisos III e IV, o candidato que não optar por uma das línguas estrangeiras oferecidas será incluído na opção Inglês.

**Artigo 16** Os candidatos portadores de necessidades especiais (deficientes físicos, visuais, auditivos) deverão solicitar à DOCV, no ato da inscrição, tratamento adequado para os dias de prova.

**Artigo 17** O valor da taxa de inscrição será fixado pela PROG, mediante proposta da CAT.

**§ 1º** O candidato ao curso que exija exames ou testes de habilidade específica pagará uma taxa adicional, quando exigida, correspondente aos referidos exames ou testes.

**§ 2º** A PROG publicará edital estabelecendo normas e critérios para isenção do pagamento da taxa de inscrição no PAES.

**Artigo 18** O candidato declarará, no Requerimento de Inscrição, que aceita as condições e regras estabelecidas pelo edital do PAES.

## **CAPÍTULO IV**

### **Do Teste de Habilidade Específica**

**Artigo 19** Deverão ser realizados testes de habilidade específica para os cursos que, por sua natureza, assim o justifiquem.

**Parágrafo Único** Os Diretores de Centros/Cursos interessados nesses tipos de testes, deverão dirigir-se à PROG que, depois do pronunciamento da Comissão, decidirá sobre a sua exequibilidade e fará constar, no edital do PAES, as normas, calendário e os critérios de avaliação desses testes.

**Artigo 20** Os testes de habilidade específica valem de zero a dez pontos e têm caráter habilitatório, não podendo contar pontos para a classificação do candidato no PAES.

**§1º** O candidato que obtiver resultado inferior a 60% (sessenta por cento) da pontuação do teste será considerado inabilitado e concorrerá para o curso de sua 2ª opção.

**§2º** O candidato eliminado no teste de habilidade específica concorrerá para o curso de sua 2ª opção.

**Artigo 21** O teste de habilidade específica terá validade definida no Edital do respectivo concurso.

**Artigo 22** Em nenhuma hipótese será concedida revisão, vista do teste, recontagem de pontos ou segunda chamada do Teste de Habilidade Específica.



## CAPÍTULO V

### Dos Exames Médico-Odontológico, Físico e Psicotécnico

**Artigo 23** Deverão ser realizados exames de aptidão médico-odontológica e física para os cursos que, por sua natureza, assim o justifiquem.

**Parágrafo Único** Os Diretores de Centros/Cursos interessados nestes tipos de exames deverão dirigir-se à PROG que, depois do pronunciamento da Comissão, decidirá sobre a sua exequibilidade e fará constar, no edital do processo seletivo, as normas e os critérios de avaliação dos referidos exames.

**Artigo 24** Os exames médico-odontológico e físico têm caráter eliminatório, não podendo contar pontos para a classificação do candidato no PAES.

§ 1º O candidato que faltar ou que não for considerado apto pelos exames de aptidão concorrerá para o curso de sua 2ª opção.

§ 2º Somente realizará os exames de avaliação física o candidato considerado apto no exame médico-odontológico.

**Artigo 25** Os exames médico-odontológicos e de avaliação física serão realizados antes do início do conjunto das provas.

## CAPÍTULO VI

### Das Provas

**Artigo 26** As provas dos candidatos inscritos no PAES serão realizadas de acordo com os conteúdos programáticos das matérias que integram o Ensino Médio, segundo as diretrizes dos Parâmetros Curriculares Nacionais e pela reforma do Ensino Médio.

**Parágrafo Único** Os conteúdos programáticos a que se refere o "caput" deste artigo constarão no manual do candidato.

**Artigo 27** As provas serão realizadas em duas etapas, divididas em dois dias, sendo um dia para cada etapa.

§ 1º A prova referente à 1ª Etapa constará de questões objetivas de múltipla escolha, abrangendo conteúdos das matérias referentes às três séries do Ensino Médio.

§ 2º A prova referente à 2ª Etapa será destinada aos candidatos não eliminados na 1ª Etapa, conforme dispõe o artigo 35, subitens I, II, III, V e VI, e constará de prova de produção textual e de questões analítico-discursivas abrangendo conteúdos de duas matérias específica por curso, referentes às três séries do Ensino Médio.

**Artigo 28** A PROG, por meio da Comissão, estabelecerá a estrutura, os critérios de avaliação, assim como indicará as bancas para elaboração e correção das provas, incluindo a produção textual.

**Artigo 29** As solicitações para realização das provas, fora dos locais determinados pela DOCV/CAT/PROG, deverão ser requisitadas à DOCV, em condições e prazos estabelecidos no edital do PAES.

## CAPÍTULO VII

### Da Avaliação

**Artigo 30** Serão utilizados na avaliação dos candidatos os seguintes instrumentos de medidas.

- I – Nota bruta – corresponde ao número de acertos ou pontos obtidos, por matéria, pelo candidato na prova de questões objetivas de múltipla escolha ou na prova de questões analítico-discursiva e de produção textual;
- II – Nota padronizada – corresponde à transformação da nota bruta, utilizando-se a padronização de escores, e representa o desempenho do candidato, em determinada matéria, em relação a todos os candidatos que participam do processo seletivo na prova objetiva relativa à 1ª Etapa, ou em relação a todos os candidatos do mesmo curso que participam do processo seletivo na prova de questões analítico-discursiva e de produção textual;
- III – Nota de desempenho na prova de múltipla escolha – corresponde à média aritmética das notas padronizadas, por matéria, obtidas na prova objetiva de múltipla escolha da 1ª Etapa;
- IV – Nota de desempenho na prova analítico-discursiva e de produção textual – corresponde ao somatório dos pontos obtidos pela padronização de escores das notas brutas, referentes às questões analítico-discursiva das matérias específicas e de produção textual;
- V – Média final – corresponde à média aritmética ponderada da nota de desempenho na prova de múltipla escolha, com peso 4, e da nota de desempenho na prova analítico-discursiva e de produção textual, com peso 6.

**Artigo 31** As notas padronizadas, calculadas por matéria, no âmbito de cada etapa, serão obtidas através das seguintes fórmulas:

$$N_p = \left( \frac{X_i - \bar{X}}{D_p} \right) \times 100 + 500 \qquad D_p = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^N (X_i - \bar{X})^2}{N - 1}}$$

Onde

$N_p$  = nota padronizada por matéria, para cada candidato;

$X_i$  = número de acertos ou pontos obtidos, pelo candidato na prova de determinada

- $\bar{X}$  = média aritmética dos acertos ou notas brutas dos candidatos presentes na prova de determinada matéria;
- $D_p$  = desvio padrão das notas brutas dos candidatos presentes na prova de determinada matéria;
- $N$  = número de candidatos presentes na prova de determinada matéria.

**Parágrafo Único** A padronização da língua estrangeira será realizada separadamente, para cada uma das disciplinas Inglês e Espanhol, no âmbito de cada curso.

**Artigo 32** A correção das provas ocorrerá de forma diferenciada, sendo que a de múltipla escolha será corrigida eletronicamente e a analítico-discursiva e de produção textual por bancas examinadoras específicas para cada disciplina.

**Artigo 33** A pontuação atribuída às questões das provas de múltipla escolha, analítico-discursiva e a prova de produção textual constará no edital do processo seletivo.

**Artigo 34** Os critérios para correção da prova de produção textual serão estabelecidos pela Comissão, com a participação de equipe especializada e constará no edital do PAES.

**Artigo 35** Será eliminado do PAES, o candidato que:

- I- faltar a uma das provas;
- II- obtiver acerto inferior a 20 (vinte) questões na prova objetiva de múltipla escolha da 1ª Etapa;
- III- estiver fora do quádruplo das vagas ofertadas por curso, turno e campus, considerando-se a ordem decrescente da nota de desempenho na prova objetiva de múltipla escolha referente à 1ª Etapa;
- IV- obtiver nota bruta zero em quaisquer das matérias específicas e nota bruta inferior a dois na produção textual;
- V- usar comprovadamente de fraude ou concorrer para esse fim;
- VI- atentar contra a ordem ou desacatar a quem quer que esteja investido da autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas.

**Parágrafo Único** Caso se faça necessário, o edital do PAES poderá ainda determinar outros critérios de eliminação.

**Artigo 36** Em hipótese alguma haverá segunda chamada, recontagem de pontos ou revisão de provas.

**Artigo 37** Serão convocados para a 2ª Etapa os candidatos não eliminados na 1ª Etapa, conforme dispõe o artigo 35, subitens I, II, III, V e VI desta Resolução, até o quádruplo do número de vagas oferecidas por curso, turno e campus.

**Parágrafo Único** Ocorrendo empate na última classificação correspondente ao quádruplo do número de vagas oferecidas, por curso, turno e campus, todos os candidatos nessa situação serão incluídos na última colocação.

## CAPÍTULO VIII

### Da Aprovação e Classificação

- Artigo 38** O preenchimento das vagas por curso, turno, semestre e campus será através de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente da média final obtida, com aproximação de duas casas decimais e sem arredondamento estatístico, na conformidade do estabelecido nos **artigos 30 e 31**.
- Artigo 39** Os casos de empate na classificação final de cada curso e turno serão resolvidos com a aplicação sucessiva dos seguintes critérios:
- a) maior nota de desempenho na prova analítico-discursiva e na prova de produção textual;
  - b) maior nota padronizada na prova de produção textual;
  - c) maior nota de desempenho na prova objetiva de múltipla escolha;
  - d) for mais idoso.
- Artigo 40** A PROG, por intermédio da DOCV, com base na classificação final, divulgará:
- a) Uma primeira lista contendo somente a relação nominal dos candidatos classificados por *campus*, **curso de 1ª opção**, turno e semestre letivo, até o limite das vagas, devendo constar nessa lista a ordem, o número de inscrição, o nome do candidato, o número do documento de identidade e a média final obtida;
  - b) Uma segunda lista, após o encerramento da matrícula dos candidatos classificados em 1ª opção, caso sobrem vagas, contendo somente a relação dos candidatos classificados por *campus*, **curso de 2ª opção**, turno e semestre letivo, até o limite das vagas, devendo constar nessa lista a ordem, o número de inscrição, o nome do candidato, o número do documento de identidade e a média final obtida.



## CAPÍTULO IX

### Da Matrícula

- Artigo 41** A PROG publicará edital convocando os candidatos classificados no processo seletivo, para matrícula, no semestre letivo correspondente, contendo informações referentes à documentação exigida, bem como o prazo para a sua realização.
- Artigo 42** O candidato que, dentro do prazo estabelecido para matrícula, não comparecer ao local indicado ou não apresentar a documentação exigida, perderá o direito à vaga e não terá qualquer eficácia a sua classificação no processo seletivo.
- Artigo 43** Após encerramento da matrícula dos candidatos aprovados e classificados em 1ª opção, caso sobrem vagas em um determinado curso, essas vagas serão preenchidas pelos candidatos aprovados e não classificados em 1ª opção, que fizeram sua 2ª opção por esse curso, obedecida à estrita ordem decrescente da média final obtida.
- Parágrafo Único** A convocação para o preenchimento das vagas decorrentes da não efetivação de matrícula será feita pela Coordenadoria de Ensino de Graduação-CEG/PROG.
- Artigo 44** Ao candidato classificado nos termos destas Normas é vedado o trancamento de matrícula institucional, ressalvado o disposto no **Parágrafo Único do artigo 4º**.

## **CAPÍTULO X**

### **Das Disposições Gerais**

- Artigo 45** A DOCV/CAT/PROG estabelecerá os critérios para convocação das pessoas que trabalharão no processo seletivo.
- Artigo 46** No prazo máximo de noventa dias, após a apuração final dos resultados, a CAT deverá apresentar à PROG, relatório de atividades referentes ao PAES.
- Artigo 47** Após o prazo de 180 dias da publicação do edital de matrícula dos candidatos aprovados e classificados no processo seletivo, a PROG através da DOCV/CAT, encaminhará para reciclagem os cadernos de provas, as planilhas resposta e as fichas de inscrição dos candidatos não classificados e dos eliminados no PAES.
- Artigo 48** Os casos omissos serão resolvidos pela PROG, através da DOCV/CAT, ouvida a Assessoria Jurídica da UEMA.

## ANEXO I

### Demonstrativo das matérias e do número de questões que compõem a prova objetiva referente à 1ª Etapa

#### 1ª ETAPA

*(Prova objetiva, abrangendo conteúdos referentes às matérias das três séries do Ensino Médio)*

<u>CURSO(S)</u>	<u>DISCIPLINA</u>	<u>QUESTÕES</u>
Todos os Cursos	Biologia	8
	Filosofia	8
	Física	8
	Geografia	8
	História	8
	Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol)	8
	Língua Portuguesa e Literatura Brasileira	8
	Matemática	8
	Química	8
	Sociologia	8
	<b>TOTAL</b>	<b>80</b>

## ANEXO II

### Demonstrativo das matérias e do número de questões que compõem a prova analítico-discursiva e de produção textual referentes à 2ª Etapa

#### GRUPO 1

CURSO(S)	DISCIPLINA	QUESTÕES
Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Engenharia da Computação, Engenharia da Produção, Arquitetura e Urbanismo, Matemática,	Matemática	8
Física, Tecnologia da Informação e C.F.O - Bombeiro Militar.	Física	8
	Produção Textual	

#### GRUPO 2

CURSO(S)	DISCIPLINA	QUESTÕES
	Matemática	8
Química	Química	8
	Produção Textual	

#### GRUPO 3

CURSO(S)	DISCIPLINA	QUESTÕES
Engenharia de Pesca, Agronomia, Ciências Biológicas, Biologia,	Biologia	8
Medicina Veterinária, Enfermagem, Medicina e Zootecnia.	Química	8
	Produção Textual	

#### GRUPO 4

CURSO(S)	DISCIPLINA	QUESTÕES
	Língua Portuguesa e Literatura Brasileira	8
Letras - Português/Inglês		
Letras: Português/Inglês e Respectivas Literaturas	Língua Estrangeira (Inglês)	8
	Produção Textual	

#### GRUPO 5

CURSO(S)	DISCIPLINA	QUESTÕES
	Língua Portuguesa e Literatura Brasileira	8
Letras: Português e Língua Espanhola e Respectivas Literaturas	Língua Estrangeira (Espanhol)	8
	Produção Textual	

#### GRUPO 6

CURSO(S)	DISCIPLINA	QUESTÕES
	Língua Portuguesa e Literatura Brasileira	8
Letras: Português e Literatura		
Letras: Língua Portuguesa e Literatura	Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol)	8
	Produção Textual	

#### GRUPO 7

CURSO(S)	DISCIPLINA	QUESTÕES
	Língua Portuguesa e Literatura Brasileira	8
Pedagogia, Música		
Ciências Sociais - Bacharelado e Licenciatura.	História	8
	Produção Textual	

#### GRUPO 8

CURSO(S)	DISCIPLINA	QUESTÕES
C.F.O - Polícia Militar,	História	8
Administração,		
Administração de Empresas Rurais e Cooperativas.	Matemática	8
	Produção Textual	

#### GRUPO 9

CURSO(S)	DISCIPLINA	QUESTÕES
	História	8
História,		
Geografia.	Geografia	8
	Produção Textual	